



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 272/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 175.500 (cento e setenta e cinco mil e quinhentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses e 184.400 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses

a reserva técnica, nas regionais de saúde, de 943 (novecentas e quarenta e três) doses de vacina produzida pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses e monodose e 2.196 (dois mil, cento e noventa e seis) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir proporcionalmente, aos municípios do Estado, 76.899 doses das vacinas Pfizer/Comirnaty e CoronaVac/Butantan para aplicação das primeiras doses (D1).

Parágrafo Único – Exceto para os municípios que receberam 100% das doses ou que informaram não necessitar mais de doses para a idade \geq 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Distribuir 47.690 doses, que corresponde a 39% de D1 desta remessa, para os 76 municípios que informaram necessitar de aporte de doses para avançar na vacinação de 18 anos de idade.

Art. 3º - Ficarão reservadas na CEADI-RS 92.200 doses da vacina CoronaVac/Butantan destinadas a segunda dose do esquema vacinal, para posterior distribuição;

Art. 4º - Distribuir 100% das doses da 23ª remessa, que corresponde a 146.250 doses (D2) da vacina Pfizer/Comirnaty, para completar o esquema vacinal.

Art. 5º - Distribuir 100% das doses da 35ª remessa, que corresponde a 68.531 doses (D2) da vacina CoronaVac/Butantan, para completar o esquema vacinal.

Art. 6º - Distribuir 100% das doses da 36ª remessa, que corresponde a 26.002 doses (D2) da vacina CoronaVac/Butantan, para completar o esquema vacinal.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS